

# jusbrasil.com.br

21 de Agosto de 2024

1º Grau

## **TJRN • CRIMES DE CALÚNIA, INJÚRIA E DIFAMAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR • XXXXX- 88.2017.8.20.0101 • 2ª Vara da Comarca de Caicó do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - Inteiro Teor**

MOSTRAR NÚMERO DO PROCESSO

Publicado por Tribunal de Justiça do Rio Grande do  
T Norte  
há 11 meses

Processo

MOSTRAR NÚMERO DO PROCESSO

Órgão Julgador

2ª Vara da Comarca de Caicó

Juiz

JANAINA LOBO DA SILVA MAIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE

2ª Vara da Comarca de Caicó

Processo: XXXXX-88.2017.8.20.0101 -  
CRIMES DE CALÚNIA, INJÚRIA E DIFAMAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR (288)

Parte Autora: MPRN - 01ª Promotoria  
Caicó e outros (2)

Parte Ré: JOSÉ CARLOS ALVARES COSTA

## **SENTENÇA**

Tratam-se os autos de ação penal privada proposta por Maria do Carmo Pereira, por intermédio da Defensoria Pública Estadual, em desfavor de José Carlos Alvares Costa, imputando a este a prática do crime de injúria, previsto no art. 140 do Código Penal.

A queixa-crime foi recebida em 10 de junho de 2019, consoante ID60393061.

A Defensoria Pública requereu a decretação da extinção da punibilidade do querelado pela prescrição (ID102430914).

O representante do Ministério Público ofereceu parecer no ID108173167 pugnando pela extinção da punibilidade em decorrência da prescrição.

É o que importa relatar. DECIDO.

TJRN • CRIMES DE CALÚNIA, INJÚRIA E DIFAMAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR • XXXXX-...

Ocorrido o crime, surge a pretensão punitiva consistente no direito atribuído ao Estado de punir o criminoso, aplicando-lhe a sanção penal. E, a partir do trânsito em julgado da sentença condenatória, o Estado adquire a pretensão executória, que é o direito de obrigar o condenado a cumprir a pena imposta.

Essas duas espécies de pretensão, quando não exercidas dentro do prazo fixado na lei, são alcançadas pela prescrição.

Prescrição é a perda da pretensão punitiva ou executória, em razão do decurso do tempo. Com a prescrição, o Estado perde o jus puniendi (pretensão punitiva) ou o direito de executar a pena imposta (pretensão executória).

*In casu*, a prescrição da pretensão punitiva será verificada de acordo com o máximo da pena fixada, nos moldes do art. 109 do Código Penal.

Verifica-se que fora apresentada queixa crime imputando ao querelado a prática do delito previsto no art. 140 do Código Penal, cuja pena máxima é de seis meses de detenção.

Consoante disposto no art. 109, inciso VI do Código Penal, o delito prescreve em três anos, se o máximo da pena é inferior a um

No vertente caso, a queixa crime foi recebida em 10 de junho de 2019 e o processo ainda não foi concluído.

Desde então, já transcorreu período superior a quatro anos, restando evidente a efetivação da prescrição da pretensão punitiva estatal, em relação ao crime objeto desta ação.

Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de José Carlos Alvares Costa, em razão da prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos artigos 107, IV e 109, VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Caicó/RN, data da assinatura eletrônica.

**Janaina Lobo da Silva Maia**

**Juíza de Direito**

*(documento assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006)*

**Disponível em:**

<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tjrn/1994251442/inteiro-teor-1994251467>

## Jusbrasil

[Sobre nós](#)

[Ajuda](#)

[Newsletter](#)

[Cadastre-se](#)

## Para todas as pessoas

[Consulta processual](#)

[Artigos](#)

[Notícias](#)

[Encontre uma pessoa advogada](#)

## Para profissionais

[Jurisprudência](#)

[Doutrina](#)

[Diários Oficiais](#)

[Peças Processuais](#)

[Modelos](#)

[Legislação](#)

[Seja assinante](#)

[API Jusbrasil](#)

## Transparência

[Termos de Uso](#)

[Política de Privacidade](#)

[Proteção de Dados](#)



A sua principal fonte de informação jurídica. © 2024 Jusbrasil. Todos os direitos reservados.

